



Lei Municipal nº 659, de 16 de Maio de 2016

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E CONCESSÃO DE JETON MENSAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Para os efeitos dessa lei, compreende-se “Jeton” como o valor financeiro pago aos servidores investidos em atividades especiais de trabalho e que possui natureza de verba indenizatória pela função realizada.

Art. 2º. Será concedido Jeton Mensal ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e aos seus membros; ao Pregoeiro e aos integrantes da Equipe de Apoio, conforme valores a seguir:

- I. Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- II. Membros da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio - R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§1º. Aos servidores, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será pago Jeton Mensal por efetivo comparecimento às atividades desta.

§2º. Os valores percebidos a título do disposto no *caput* deste artigo não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

§3º. Farão jus à percepção de Jeton Mensal, calculado proporcionalmente, se for o caso, os membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio que atuarem em substituição aos titulares, nas ocasiões em que os titulares não puderem comparecer.

§4º. Os valores constantes nos incisos I e II deste artigo poderão ser corrigidos por Decreto.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Gabinete Civil



Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei, a cada exercício, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal, e, se necessário, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas todas as disposições contidas na Lei Municipal nº 600, de 18 de Novembro de 2013.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de Maio de 2016.

ALYSSON MOISES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal